

LEI Nº 745, DE 17 DE AGOSTO DE 1984.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRI-
CRÉDITOS SUPLEMENTARES NA LEI
ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS
VIDÊNCIAS.

DR. EDUARDO WARPECHOWSKI, VICE-Prefeito no e-
cício do cargo de Prefeito Municipal de Guaraní das Missões
Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal, em cum-
mento ao disposto no artigo 16, inciso IV, da Lei Orgânica
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a abri-
os seguintes créditos suplementares, até o nível de ele-
to, na execução da Lei do Orçamento vigente:

07 - Secretaria de Educação e Cultura

01 - Ensino de 1º Grau.

3.0.0.0.00 - Despesas Correntes

3.1.0.0.00 - Despesas de Custeio

3.1.2.0.00 - MATERIAL DE CONSUMO - PM Cr\$ 2.550.000

3.1.3.0.00 - Serviços de Terceiros e Encargos

3.1.3.2.00 - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS - PM Cr\$ 4.900.000

t o t a l Cr\$ 7.450.000

Art. 2º - Para cobertura dos créditos suplementa-
abertos no artigo anterior, servirá o seguinte recurso:

- AUXÍLIO DO GOVERNO DO ESTADO, através da Secretaria
da Educação e Cultura, cf. Juízo do BANRISUL S/A,
de 16.08.84 Cr\$ 7.450.000

t o t a l Cr\$ 7.450.000

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário
esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

08
DAS MISSÕES, 17 de agosto de 1984.

Eduardo Warpechowski

DR. EDUARDO WARPECHOWSKI

VICE-PREFEITO NO EXERCÍCIO

CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Rodulfi

JOSÉ OSWALDO RODOLFI

SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 746, DE 17 DE AGOSTO DE 1984.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO

FIRMAR CONVÊNIO COM A ASS

ÇÃO DOS SUÍZES DO RIO GR

DO SUL E DAS OUTRAS PROVÍ

CIAS.

DR. EDUARDO WARPECHOWSKI, Vice-Prefeito no exercí
do cargo de Prefeito Municipal de Guaraní das Missões
Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal, em
primento ao disposto no artigo 17, inciso XII, da Lei
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a fi
terno de convênio com a ASSOCIAÇÃO DOS SUÍZES DO RI
DO DO SUL - AURIS, para a construção do prédio destina
residência do Luiz de Oliveira da Comarca.

Parágrafo único - A construção de que tra